Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de 06 (seis) prismas para identificação dos cargos da Mesa Diretora da Câmara, de forma que não seja necessária alteração dos demais prismas quando da recomposição da mesa.

MOTIVAÇÃO

Identificar os cargos da Mesa Diretora sem a identificação do nome do ocupante do cargo que estará em outro prisma à parte significa uma economia, pois as placas ficarão identificando os cargos independentemente do Vereador que estiver ocupando os cargos da mesa, permitindo seu uso por várias legislaturas.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 - Do Objeto

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	06	Prismas de mesa modelo em "L" em aço escovado, cada um contendo as inscrições dos cargos da mesa diretora: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Primeira-Secretária, Segundo-Secretário e Segunda-Secretária; no tamanho 25x7x4 cm, e com o brasão do município colorido.			SILVIA BARBIERO COLATO Diretora de Secretaria

2 - Do Prazo Contratual

12 meses.

3 - Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço.

01.583.490/0001-69

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade, e valores dentro dos limites legais para realização de processo de compra direta por dispensa de processo licitatório.

5 - Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 - Órgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 - Regime de Execução

Regime de execução será entrega imediata.

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento será feito a vista após a entrega do produto e verificação do cumprimento das exigências além da verificação da regularidade fiscal.

9 – Da Descrição e Especificação para entrega do objeto

Os objetos deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal na especificação exigida.

10 – Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Entregar os objetos de acordo com o recomendado.

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta entrega dos objetos.

13 - Das Penalidades

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, aplicar as penalidades constantes na legislação.
- 13.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 13.4 Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;
- 13.5 A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;
- 13.6 As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 13.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse através da disponibilidade no site da Câmara Municipal, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total e demais exigências constantes deste termo.

15 - Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Santa Fé, 04 de fevereiro de 2025

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS Primeira Secretária